



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Maio de 2025 Ano XXVII

Nº 6468

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5816, DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a definição de casos de força maior que autorizam o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nas instituições de ensino da educação básica no Município de Juazeiro do Norte/CE, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Consideram-se situações de força maior, para os fins do § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 15.100/2025, as seguintes circunstâncias que autorizam o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nas instituições de ensino da educação básica:

I. Emergências Médicas Pessoais ou Familiares: Quando o estudante ou um membro de sua família imediata estiver enfrentando uma situação de saúde que exija comunicação urgente;

II. Ameaças à Segurança Escolar: Em casos de incidentes que comprometam a segurança da comunidade escolar, como incêndios, desastres naturais, invasões ou outras situações que demandem comunicação imediata;

III. Interrupções de Transporte Escolar: Quando houver falhas ou atrasos significativos no transporte escolar que justifiquem a necessidade de contato com responsáveis ou autoridades competentes;

IV. Eventos Climáticos Severos: Em situações de condições climáticas extremas que possam afetar a integridade física dos estudantes ou o funcionamento regular da instituição de ensino;

V. Outras Situações Imprevisíveis e Inevitáveis: Circunstâncias não mencionadas anteriormente que, pela sua natureza, sejam imprevisíveis, inevitáveis e exijam o uso imediato de aparelhos eletrônicos para garantir a integridade física ou emocional do estudante ou da comunidade escolar;

VI. Para fins de Informação e Comunicação em todos os horários de intervalo: Em situações em que o estudante necessite entrar em contato imediato com seus familiares para informar sobre sua segurança ou obter orientações em decorrência de eventos imprevistos ou emergenciais.

Art. 2º As instituições de ensino deverão estabelecer protocolos internos para a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais pelos estudantes nas situações de força maior descritas no Art. 2º, §2º, garantindo que o uso seja feito de maneira responsável e limitada ao tempo necessário para a resolução da emergência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Boaz David de Lima Gino.

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Junior - Jacqueline Ferreira Gouveia - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Francisco José Benjamim de Moura - José Cleilson Rodrigues Vieira - Luiz Bezerra de Sousa - Francisco Rafael do Nascimento Rolim.

LEI N. 5817, DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o direito ao nome em logradouros públicos do Município de Juazeiro do Norte-CE, a todo servidor público que venha a falecer no estrito cumprimento do dever funcional na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todo servidor municipal, que vier a falecer no estrito cumprimento do dever funcional, terá seu nome dado a um logradouro público municipal ainda inominado, sem prejuízo da legislação em vigor que rege a matéria.

Art. 2º - Deverá ser apresentado ao Poder Legislativo ou Executivo Municipal, o nome do servidor com a justificativa apontado o histórico, bem como o fato que a levou a falecer, no estrito cumprimento do dever funcional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Luiz Bezerra de Sousa (Badu)

Coautoria: Jacqueline Ferreira Gouveia - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Auricélia Bezerra - Francisco José Benjamim de Moura - José Cleilson Rodrigues Vieira - Pergentina Parente Jardim Catunda.

LEI N. 5818, DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre garantir na portaria de matrícula anual, a reserva de vagas nas escolas da rede municipal, a serem destinadas às crianças e adolescentes filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a reserva de 10% das vagas em escolas da rede municipal de Educação Infantil e Fundamental de Juazeiro do Norte para crianças e adolescentes em idade compatível, filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável de colocar na portaria de matrícula anual a oferta do atendimento descrito no artigo 1º, estabelecendo as seguintes diretrizes:

I - Descrever na Portaria de matrícula a reserva de vaga que trata o artigo 1º;

II - Permitir que a mulher possa escolher qual escola deseja matricular seu filho, independentemente de ser próxima de sua residência ou não, registrando, avaliando e acolhendo os elementos que justifiquem a opção apresentada;

III - Encaminhar relatório ao Conselho Tutelar acerca das condições apresentadas pela mulher, para fins de acompanhamento da criança e/ou adolescente;

IV - Encaminhar relatório ao Centro de Referência da Mulher (CRM) por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para adoção de medidas assistenciais.

Art. 3º - Para além dos documentos já exigidos no âmbito pelas normas atinentes à educação pública, deverá também ser apresentada a decisão judicial que estabeleça a medida protetiva.

§ 1º - Documento que comprova o registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso, sem decisão judicial, não garante o atendimento descrito no artigo 1º desta Lei, contudo, e assegurada a prioridade na matrícula, conforme disciplina a Lei 5.481/2023.

§ 2º - Toda a documentação deverá ser mantida em sigilo, com observância os termos da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

§ 3º - A reserva a qual se refere o artigo 1º desta será estendida ao estudante que necessitar de transferência de escolas --- na esfera da rede municipal - de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças e/ou adolescente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Pergentina Parente Jardim Catunda.

Coautoria: Capitão Antônio Vieira Neto - Rita de Cassia Monteiro Gomes - Raimundo Farias Gregório Junior - Emanuel Alex Pereira Ferreira - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Francisco José Benjamim de Moura - José Cleilson Rodrigues Vieira - Luiz Bezerra de Sousa - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - William do Santos Bazílio.

SEDETUR

LEI N. 5819, DE 02 DE MAIO DE 2025

Permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal no Município de Juazeiro do Norte/CE e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local público ou privado, portando:

I - alimentos para consumo próprio;

II - utensílios e objetos de uso pessoal.

Art. 2º Considerada discriminação por recusa de adaptação razoável a violação do direito estabelecido pela presente Lei, conforme previsto nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), punível de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Junior.

Coautoria: Jacqueline Ferreira Gouveia - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Auricélia Bezerra - José Cleilson Rodrigues Vieira - Pergentina Parente Jardim Catunda.

PORTARIA nº 005 /2025/SEDETUR, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATO Nº2022.08.24-0012 e CONTRATO Nº2022.08.24-0007.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Wilson Soares Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141 de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Rui Vieira de Araujo, portaria nº 0708/2025, RG 20XXXXXXXX-9 SSP/CE, CPF XXX.052.043-XX, Diretor de Indústria e Construção Civil para a função de fiscal de contrato firmados com a ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços, em atendimento às necessidades junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Wilson Soares Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias –
SEDETUR

Portaria nº 0491/2025

PORTARIA nº 004/2025/SEDETUR, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO CONVÊNIO Nº 02/2021/SETUR.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Wilson Soares Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141 de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Jonas Abraão Anselmo Duarte, portaria nº 0717/2025, RG 20XXXXXXXXX03 SSP/CE, CPF XXX.118.203-XX, Gerente de Projetos para a função de fiscal de contrato firmados com a FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO, cujo objeto é contratação dos serviços televisivos com todos os seus equipamentos, junto ao canal 7.2 da Prefeitura de Juazeiro do Norte, em sinal aberto para todo o município conforme as cláusulas celebradas no convênio nº 02/2021. Exclusivamente todas as missas mensais do dia 20 (vinte), e do dia 24 (vinte e quatro) de março, bem como a Semana do Padre Cícero, cumprindo todos os seus subitens e suas devidas alterações junto, destinados a atenderem as necessidades de diversas Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Wilson Soares Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias –
SEDETUR

Portaria nº 0491/2025

PORTARIA nº 003/2025/SEDETUR, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA CONTRATO Nº 2025.02.21-0011.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Wilson Soares Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141 de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Jonas Abraão Anselmo Duarte, portaria nº 0717/2025, RG 20XXXXXXXXX03 SSP/CE, CPF XXX.118.203-XX, Gerente de Projetos para a função de fiscal de

contrato firmados com a EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detetização, desratização e controle de integrado de pragas nos prédios públicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Wilson Soares Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias – SEDETUR

Portaria nº 0491/2025

PORTARIA nº 002 /2025/SEDETUR, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATO Nº 2025.01.21-0014.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Wilson Soares Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141 de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor Jonas Abraão Anselmo Duarte, portaria nº 0717/2025, RG 20XXXXXXXXX03 SSP/CE, CPF XXX.118.203-XX, Gerente de Projetos para a função de fiscal de contrato firmados com a GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza e higienização), manutenção corretiva com fornecimento de peças para condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos condicionadores existentes, de forma parcelada ou sob demandas, destinados a atenderem as necessidades de diversas Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Wilson Soares Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias – SEDETUR

Portaria nº 0491/2025

PORTARIA nº 006 /2025/SEDETUR, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI - CONTRATO Nº2023.10.24-0002.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Wilson Soares Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141 de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa a Servidora Suyany da Silva Moura, portaria nº 0716/2025, RG 20XXXXXXXXXX72 SSP/CE, CPF XXX.922.413-XX, Gerente de Eventos para a função de fiscal de contrato firmados com a C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico incluindo fornecimento de fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Wilson Soares Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias –
SEDETUR

Portaria nº 0491/2025

PORTARIA nº 007 /2025/SEDETUR, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA - CONTRATO Nº2021.06.04-0014 e CONTRATO Nº 2021.06.04-0009

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Wilson Soares Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141 de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa a Servidora Suyany da Silva Moura, portaria nº 0716/2025, RG 20XXXXXXXXXX72 SSP/CE, CPF XXX.922.413-XX, Gerente de Eventos para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de juazeiro do norte, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária norte/ce, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Wilson Soares Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias –
SEDETUR

Portaria nº 0491/2025

PORTARIA nº 008 /2025/SEDETUR, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA- ME

CONTRATO N°2023.10.10-0006 e
CONTRATO N°2023.10.10-0009.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Wilson Soares Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141 de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa o Servidor efetivo Marcos de Sousa Maciel matrícula nº 92061, RG 20XXXXXXXX-5 SSP/CE, CPF XXX.346.783-XX, Agente Administrativo para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA ME, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Wilson Soares Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias –
SEDETUR

Portaria nº 0491/2025

PORTARIA nº 011 /2025/SEDETUR, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA - CONTRATO N°2022.06.09-0011 e CONTRATO N° 2022.06.09-0016.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Wilson Soares Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141 de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa a Rui Vieira de Araujo, portaria nº 0708/2025, RG 20XXXXXXXX-9 SSP/CE, CPF XXX.052.043-XX, Diretor de Indústria e Construção Civil para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Wilson Soares Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias –
SEDETUR

Portaria nº 0491/2025

PORTARIA nº 010 /2025/SEDETUR, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA DR. JOÃO PAULO FARIAS LOPES - CONTRATO Nº2024.01.05-0015 e CONTRATO Nº 2024.01.05-0010

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Wilson Soares Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141 de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE

Art. 1º Designa a Rui Vieira de Araujo, portaria nº 0708/2025, RG 20XXXXXXXX-9 SSP/CE, CPF XXX.052.043-XX, Diretor de Indústria e Construção Civil para a função de fiscal de contrato firmados com a EMPRESA JOÃO PAULO FARIAS LOPES, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Wilson Soares Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romarias –
SEDETUR

Portaria nº 0491/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº237/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 15/04/2025 com retorno dia 17/04/2025 em veículo CAMINHÃO, de PLACA PMN-9293, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de receber medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº255/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 24/04/2025 com retorno dia 26/04/2025 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLW-4E90, com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº256/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr. CICERO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.962.253-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 24/04/2025 com retorno dia 26/04/2025 em veículo GOL, de PLACA SBL-3B11, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº257/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. CICERO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.962.253-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 27/04/2025 com retorno dia 29/04/2025 em veículo GOL, de PLACA SBL-3B11, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº249/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CARLOS ALBERTO RIBEIRO inscrito no CPF: XXX.562.103-XX, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 27/04/2025 com retorno dia 29/04/2025, em veículo "CAMINHÃO", de PLACA PMN-9293 com destino à FORTALEZA - CE, Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de fazer a conferência e recebimento dos medicamentos (atenção básica e secundária) referentes a 1ª etapa do primeiro trimestre de 2025 da PPI (Programação Pactuada Integrada), que estão disponíveis na Célula de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161, Alto Alegre II- Maracanaú, Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 228/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ROBÉRIO LIRA SILVA, inscrito no CPF: XXX.457.303-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 15/04/2025 com retorno dia 17/04/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA SAZ-8G69, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº262/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 27/04/2025 com retorno dia 29/04/2025 em veículo CAMINHÃO, de PLACA PMN-9293, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de receber medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 264/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 27/04/2025 com retorno dia 29/04/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA SAZ-8G69, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24' de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 263/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ROBÉRIO LIRA SILVA, inscrito no CPF: XXX.457.303-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 28/04/2025 com retorno dia 30/04/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA SBQ-4D59, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde -SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde. 0:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 248/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JESUALDO MARÇAL DO CARMO, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 06/04/2025 com retorno dia 08/04/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA SBG-8D03,

com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº258/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JESUALDO MARÇAL DO CARMO, inscrito no CPF: XXX.682.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 27/04/2025 com retorno dia 29/04/2025 em veículo GOL, de PLACA SAY-7D25, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº233/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO, inscrito no CPF: XXX.019.073-XX lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 11/04/2025 com retorno dia 13/04/2025 em veículo GOL, de PLACA SAY-7D25, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº259/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 27/04/2025 com retorno dia 29/04/2025 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLV-4E80, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 231/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO, inscrito no CPF: XXX.019.073-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 20/04/2025 com retorno dia 22/04/2025 em veículo GOL, de PLACA SBK-9701, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 254/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA, inscrito no CPF: XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 23/04/2025 com retorno dia 25/04/2025 em veículo GOL, de PLACA SAY-7D25, com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e

um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº260/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO, inscrito no CPF: XXX.019.073-XX lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 27/04/2025 com retorno dia 29/04/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA SBG-8D03, com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 245/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. VALDEIR BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.531.583-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 22/04/2025 com retorno dia 24/04/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA SBG-8D03 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo Judicial n.º: 3001314-66.2025.8.06.0112

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): CICERA IRINEIDE COSTA

CPF: XXX.233.353-XX

Matrícula Funcional: 0000136

Objeto: Readaptação de Função

Decisão: DECIDO pelo DEFERIMENTO do pleito, devendo ser a servidora readaptada de suas funções, cabendo à Coordenadoria de Recursos Humanos da SEDUC tomar de imediato as medidas cabíveis para que se proceda a referida readaptação.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de Abril de 2025

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 0485/2025

COPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- MANDADO DE CITAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0008/2025

PORTARIA INSTAURADORA N° 0029/ 2025-COPLAG

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS LTDA (POP LAB); CNPJ n° 03.059.261/0001-75

SÓCIO ADMINISTRADOR: Bruno Penha Almino Felix

ENDEREÇO: Rua São Benedito, n° 1868, cep 63.030-152, bairro limoeiro, Juazeiro do Norte/Ceará.

CONTATO: (88) 99619-7175

EMAIL: poplab@hotmail.com

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e abertura de prazo para defesa.

Comunica-se que foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade mediante portaria n° 0029/CGM, de 23 de abril de 2025, publicada no D.O.M, fl.12, pela Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG, Juazeiro do Norte/CE, para apuração de Responsabilidade quanto ao descumprimento dos artigos 55, item XIII e 66 da lei de licitação n° 8666/93, dos princípios, em especial da Segurança e da Prevenção, que regem a lei geral de proteção de dados- LGPD, n° 13.709/2018, nos seus artigos 6° e 46 e dos itens 8.1, 8.2 e 8.4, da clausula oitava, do contrato n° LAB018/2024, por parte da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS LTDA (POP LAB), cujo objeto é a prestação de serviços de saúde ao município de Juazeiro do Norte/CE para a realização de procedimentos ao SUS, na modalidade ambulatorial, pertinentes aos procedimentos, especificados no anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO, conforme o termo de referência apresentado na ocasião do Chamamento Público, Edital n° 2023/04- SESAU.

Tendo em vista o ofício n° 044/2025-AJSESAU, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, ao qual científica suposta conduta de contratada, descumpridora das obrigações contratuais e que solicita a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS LTDA (POP LAB), identificando que a central de marcação e regulação encaminha os agendamentos exclusivamente por sistema eletrônico, enquanto a documentação impressa permanece com o paciente, que a entrega ao prestador responsável pelo atendimento, há indícios de que essa documentação tenha sido indevidamente descartada pela empresa, o que configura possível falha contratual e violação à Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD.

Assim, regem os itens 8.1, 8.2 e 8.4, da cláusula oitava, cláusula nona, cláusula décima quarta e décima quinta, do contrato n° LAB018/2024, vejamos:

“CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:

8.1 - Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na cláusula primeira;

8.2 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, resultante de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

(...)

8.4 - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, sob qualquer título.”

“CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e

qualificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CONTRATADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MULTAS:

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

1- Ao CONTRATADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento)

sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

II- Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

III - Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE.”

Preza-se pelo dever de cumprir o que reza os artigos 55, no seu inciso XIII, 58, no seu inciso IV, 66, 77, 78, no seu inciso I, 79, no seu inciso I, 87, nos seus incisos I a IV e § 2º, todos da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, nº 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

“58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste”

“Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.”

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;”

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

“Art 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

É ainda assegurado na Lei nº 13.709/2018, lei geral de proteção de dados- LGPD, artigos 6º e 46, a proteção dos dados, vejamos:

“Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao

titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.”

“Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões técnicos mínimos para tornar aplicável o disposto no caput deste artigo, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º desta Lei.

§ 2º As medidas de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.”

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput e o art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, informa-se para os devidos efeitos legais que lhe é garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que V.S.^a dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste mandado, para apresentar defesa escrita, podendo também requerer cópia integral do processo e indicar as provas que pretende produzir.

Nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa, à constituição de advogado regularmente inscrito na OAB, bem como ao acesso irrestrito aos autos administrativos.

A documentação poderá ser protocolada presencialmente ou enviada por e-mail, desde que acompanhada de procuração outorgando poderes para atuação administrativa e extrajudicial.

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Controladoria e Planejamento Geral do município, situada no Centro Administrativo Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade-COPLAG, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Jéssica de Araújo Milfont

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilização (PAR)

Portaria nº 028/2025

AVISOS E EDITAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, torna público a celebração do Contrato nº 202503200002, resultante do Pregão Eletrônico nº 05/2024, com a empresa VIA Medicamentos Comércio e Consultoria em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.121/0001-05, tendo por objeto a aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Policlínica João Pereira dos Santos. O valor total do contrato é de R\$ 47.004,50 (quarenta e sete mil, quatro reais e cinquenta centavos), com vigência da assinatura em 20 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.18.01/CPSMJN Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN. Contratada: G&T Controller Ltda (CNPJ nº 10.548.533/0001-66). Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses e reajuste do valor contratual para continuidade da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. Valor reajustado: R\$ 13.342,32 mensais, totalizando R\$ 160.107,84 anuais. Fundamento Legal: Art. 57, II, e arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: A partir de 18/04/2025 por 12 meses. Assinatura: 15/04/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 2023.06.28.01/CPSMJN. CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE - CPSMJN. CONTRATADA: SOERGO Segurança Ltda. - CNPJ nº 37.749.758/0001-37. OBJETO: Repactuação dos valores contratuais para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, de forma contínua, em razão da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993. VALOR TOTAL REPATUADO: R\$ 460.500,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.03.20.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA inscrito no CNPJ nº 18.010.834/0001-43 classificado(a) no(s) LOTE 01: VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, no valor global de R\$ 1.065.168,60 (um milhão sessenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), LOTE 02: VEÍCULOS DE CARGA E DE MÉDIO PORTE e LOTE 03: VEÍCULOS DE PASSEIO, no valor global de R\$ 2.073.779,28 (dois milhões setenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), no valor global de R\$ 1.386.948,96 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) e J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES inscrito no CNPJ nº 07.313.053/0001-01 classificado(a) no(s) LOTE 04: MOTOCICLETAS, no valor global de R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil duzentos reais), em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município - Walberton Carneiro Gomes, Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município - José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças - Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde - José Bendimar de Lima Júnior, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação - Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social - Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - Cicero Roberto Sampaio de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ana Carolina Evangelista Biró, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração - Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura - Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Philippe Agnis Pinheiro Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - Wilson Soares Silva.

Data da Homologação: 05 de maio de 2025.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – SECULT
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS
ARTÍSTICOS PARA EVENTOS CULTURAIS DE JUAZEIRO DO NORTE 2025**

RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1.	PHELIPE VICTOR DE MELO	MUSICA	HABILITADO
2.	CICERO RENATO DO NASCIMENTO	MUSICA	HABILITADO
3.	YURI RAMON MENDES TELES	MUSICA	HABILITADO
4.	ANTONIO INACIO DA SILVA (ANTONIO CANTOR)	MUSICA	HABILITADO
5.	CICERO MARCOS RAMALHO DE FARIAS	MUSICA	HABILITADO
6.	CICERO LOPES MOREIRA	MUSICA	HABILITADO
7.	FRANCISCO JOSE CORINO	MUSICA	HABILITADO
8.	FRANCISCO DE ASSIS	MUSICA	HABILITADO
9.	VALBERTE WENDEI DE FREITAS	MUSICA	HABILITADO
10.	SILVIO CEZAR FERREIRA DE BRITO	MUSICA	HABILITADO
11.	GENEILSON LINO DA SILVA	MUSICA	HABILITADO
12.	PEDRO TAVARES JUNIOR	MUSICA	HABILITADO
13.	DANILO SILVA MARÇAL	MUSICA	HABILITADO
14.	ROBÉRIO NUNES DOS SANTOS	MUSICA	HABILITADO
15.	JOSE ROBSON MAIA DE ALMEIDA	MUSICA	HABILITADO
16.	FRANCIELDO BIBIANO DA COSTA	MUSICA	HABILITADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

17.	CARLOS RENATO DE LIMA BRITO	MUSICA	HABILITADO
18.	ERICA NATALIA ALVES DE OLIVEIRA DE BRITO	MUSICA	HABILITADO
19.	VALDENIO CORDEIRO CALLOU	MUSICA	HABILITADO
20.	FRANCINALDO ELIAS DE OLIVEIRA	MUSICA	HABILITADO
21.	RICARDO DE FRANÇA FERREIRA	MUSICA	HABILITADO
22.	DEMÉTRIO BARROS DE ARAÚJO	MUSICA	HABILITADO
23.	ANTÔNIO CRISTIAN NUNES DA SILVA	MUSICA	HABILITADO
24.	EDSON SILVA BARBOSA	MUSICA	HABILITADO
25.	FLAVIO MELO DE LIMA	MUSICA	HABILITADO
26.	CICERO GOMES SOARES	MUSICA	HABILITADO
27.	JOSE RAFAEL SANTANA FERREIRA	MUSICA	HABILITADO
28.	FRANCISCO DE BRITO NOVAIS	MUSICA	HABILITADO
29.	ANTONIO SEBASTIÃO GOMES	MUSICA	HABILITADO
30.	PEDRO RODRIGUES CRUZ	MUSICA	HABILITADO
31.	JOSE VERÍSSIMO DOS SANTOS	MUSICA	HABILITADO
32.	FRANCISCO NUNES FEITOSA	MUSICA	HABILITADO
33.	ADRIANO DA SILVA PEREIRA	MUSICA	HABILITADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

34.	ARTUR JUNIOR DE SOUSA BARBOSA	MUSICA	HABILITADO
35.	CICERA KARYNNA TURBANO FERREIRA	MUSICA	HABILITADO
36.	FRANCINALDO BARBOSA DA SILVA	MUSICA	HABILITADO
37.	MARCELO DE OLIVEIRA SOARES	MUSICA	HABILITADO
38.	THALLITA DE SOUZA FLORENTINA	MUSICA	HABILITADO
39.	JOSE VALTER DIAS LIRA	MUSICA	HABILITADO
40.	WALLYSSON DE SOUZA FERREIRA PIANCÓ	MUSICA	HABILITADO
41.	JOSUE DONELARDY MACHADO PEREIRE	MUSICA	HABILITADO
42.	CICERO FERNANDES DA SILVA	MUSICA	HABILITADO
43.	ALEXANDRO NUNES FERREIRA	MUSICA	HABILITADO
44.	EDNALDO VIEIRA TEIXEIRA (ASSOCIAÇÃO AMIGOS KARIRI)	EVENTOS CULTURAI	HABILITADO
45.	RODRIGO ALEXANDRE SOARES SANTOS	EVENTOS CULTURAI	HABILITADO
46.	PALOMA DA SILVA LIMA (ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA NINHO DO PICA- PAU)	EVENTOS CULTURAI	HABILITADO
47.	ANDERSON ELIAKIM MEDEIROS	EVENTOS CULTURAI	HABILITADO
48.	MANOEL WELSON GOMES MOTA	EVENTOS CULTURAI	HABILITADO
49.	CICERO FEITOSA SANTANA	EVENTOS CULTURAI	HABILITADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

50.	ARTHUR RODRIGUES DA SILVA	EVENTOS CULTURAIS	HABILITADO
51.	LUCIANO BARBOSA APOLINÁRIO	EVENTOS CULTURAIS	HABILITADO
52.	MICHELE SALES LIMA	ARTESANATO	HABILITADO
53.	SIMONE MARTINHO TEIXEIRA CUNHA	ARTESANATO	HABILITADO
54.	IRLANDO LIMA SOARES	ARTESANATO	HABILITADO
55.	MARIA DE LOURDES RODRIGUES GOMES	ARTESANATO	HABILITADO
56.	MARIA SANDRA SIMÕES SOBREIRA	ARTESANATO	HABILITADO
57.	CELIA MARIA FREITAS DA SILVA	ARTESANATO	HABILITADO
58.	GRACIELA FERREIRA DO MONTE	ARTESANATO	HABILITADO
59.	VELA LUCIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	HABILITADO
60.	JANAINA ALEXANDRE DANTAS	ARTESANATO	HABILITADO
61.	CICERO BEZERRA SIMÕES	ARTESANATO	HABILITADO
62.	MARIA CRISTINA MARTINS SOARES	ARTESANATO	HABILITADO
63.	MARIA DE LOURDES OLIVERA	ARTESANATO	HABILITADO
64.	MIRIAM SILVA FERNANDES	ARTESANATO	HABILITADO
65.	LIDIMA SARAIVA CORREIRA	ARTESANATO	HABILITADO
66.	ELIZABETTE GOMES RODRIGUES	LITERATURA	HABILITADO
67.	MIGUEL OLIVEIRA FERREIRA	LITERATURA	HABILITADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

68.	JOSÉ ROMILDO BEZERRA MENDES	ARTES VISUAIS	HABILITADO
69.	JOSE APARECIDO DE LIMA	ARTES VISUAIS	HABILITADO
70.	RENALDO SILVA DOS SANTOS	CAPOEIRA	HABILITADO
71.	HELIO DE OLIVEIRA	CAPOEIRA	HABILITADO
72.	THAMIRYS JOSEFA DA CRUZ SANTOS (ASSOCIAÇÃO DA CAPOEIRA LIBERDADE)	CAPOEIRA	HABILITADO
73.	JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO	XILOGRAVURA	HABILITADO
74.	JOSE LOURENÇO GONZAGA	XILOGRAVURA	HABILITADO
75.	COSMO BRAZ LEMOS	XILOGRAVURA	HABILITADO
76.	KATE SANTOS MIRANDA	TEATRO	HABILITADO
77.	RAIMUNDO NONATO ALVES DE ALENCAR	TEATRO	HABILITADO
78.	REISADO MIRIM SANTO EXPEDITO	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO
79.	GRUPO DE CAPOEIRA CULTURA E AXÉ	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO
80.	REGINA CELIA PINHEIRO (LAPINHA MENINO JESUS)	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO
81.	LAPINHA SANTA CLARA	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO
82.	REISADO MANOEL MESSIAS	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

83.	CRISTIANE MOURA	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO
84.	DAVID EVANGELISTA FLOR (quadrilha Matutino Junior)	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO
85.	MANOEL SANTOS RODRIGUES NETO	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO
86.	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO
87.	CICERO FERREIRA DOS SANTOS	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO
88.	EDVAN SILVA BARBOSA	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS	HABILITADO
89.	FRANCINALDO RODRIGUES DA ARAUJO (BANDA CABAÇAL MENINOS MALUVIDOS)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
90.	GERMANDO JESSE MARTINS CRUZ (QUADRILHA ROCHEDO DOS MATUTOS)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	INABILITADO
91.	ALEXANDRA EVANGELISTA FLOR (GUERREIROS SANTA MADALENA)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
92.	FRANCISCA DO NASCIMENTO (MANEIRO PAU SÃO LUIZ)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
93.	CICERO ANDERSON NASCIMENTO EVANGELISTA (MANEIRO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

	PAU DO MESTRE RAIMUNDO)		
94.	GORETE DO NASCIMENTO (REISADO AFILHADOS DE CICERO ZABUMBEIRO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
95.	DAMIÃO DE SOUZA LIMA (REISADO DISCÍPULO DO METRE PEDRO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
96.	JOAO VICTOR LEITE MONTEIRO	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
97.	JOSE WESLEY AMORIM MARQUES	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
98.	FRANCISO VALMIR DA SILVA SANTOS (MESTRE NANDO VIOLEIRO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
99.	COSMO DE SOUZA LIMA (GUERREIRO NOSSA SENHORA APARECIDA)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
100.	JOSE DOS SANTOS ROCHA (BANDA CABAÇAL PADRE CICERO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
101.	IVALDO ARAÚJO NUNES (REISADO MIRIM PADRE CICERO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
102.	DAMIAO FERREIRA LIMA (REISADO SÃO DAMIÃO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
103.	JOSE CASSIANO DOS SANTOS (REISADO SANTA TEREZINHA)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
104.	GEICYKELE GONÇALVES DA SILVA (REISADO PADRE CICERO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

105.	CICERO DOS SANTOS SILVA	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
106.	JOSE WANDSON NASCIMENTO DA SILVA	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
107.	CICERO MACIEL ALVES LIMA (REISADO BEATO MOCINHA)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
108.	JOSE FAGNER DE SOUZA EVANGELISTA (REISADO DE CONGO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
109.	TAYNA AZARIAS DOS SANTOS (REISADO SANTA CECILIA)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
110.	GABRIEL ÂNGELO DE LIMA (GUERREIRA SANTA LUCIA)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
111.	FRANCISCO JOVENTINO DA SILVA (REISADO SÃO FRANCISCO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
112.	JOAO JOVENTINO (COCO SÃO FRANCISCO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
113.	RAIMUNDO ALVES PEREIRA (COCO MIRIM FREI DAMIÃO)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
114.	MARINEZ PEREIRA DO NASCIMENTO (COCO FREI DAMIAO MESTRA MARINEZ)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO
115.	MARIA APARECIDA HONORATO DOS SANTOS (REISADO NOSSA SENHORA DAS DORES)	GRUPOS FOLCLÓRICOS	HABILITADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

116.	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SILVA (REISADO SÃO MIGUEL)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
117.	FRANCISCO BENTO DA SILVA (REISADO FREI DAMIÃO)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
118.	IARA MARIA PEREIRA (GUERREIRA SANTA EDVIRGENS)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
119.	DANIELA FELIX PEREIRA (GUERREIRO SANTA BARBARA)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
120.	CICERA MARIA BASILIO BELO (REISADO ARCANJO GABRIEL)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
121.	MARIA UISLENIA DO NASCIMENTO SANTOS (REISADO SÃO LUIZ)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
122.	JOSÉ AMARO DA SILVA (REISADO SANTA HELENA)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
123.	FRANCISCO ALVES DE MENEZES (REISADO DISCIPULO DE SÃO BENEDITO)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
124.	LEANDRO BARBOSA DA SILVA (BANDA CABAÇAL SANTA EDWIGES)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
125.	JOSÉ MESSIAS SILVA DOS SANTOS (REISADO SANTA LUZIA)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
126.	JOSE ANTTÔNIO DA SILVA (MESTRE CHICO)	CULTURA POPULAR	HABILITADO
127.	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS FERREIRA	CULTURA POPULAR	HABILITADO
128.	ERIVANA DARC DANIEL DA SILVA FERREIRA	OFICINEIRO	HABILITADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

129.	ISABELLE BRITO DE OLIVEIRA	OFICINEIRO	HABILITADO
130.	FRANCISCO CORREIA LIMA	OFICINEIRO	HABILITADO
131.	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	ESCULTURA	HABILITADO
132.	RAIMUNDO SERGIO BARROS	AUDIOVISUAL	HABILITADO
133.	JESSYCA NATHALIA SANTOS DE ARAUJO	PINTURA	HABILITADO
134.	SAMMYA SILMARA SANTOS SILVA	ARQUITETURA	HABILITADO
135.	MARIA GEORGYA TELES ALBUQUERQUE LIMA	ARQUITETURA	HABILITADO
136.	LETICIA NOGUEIRA AVANTE	FOTOGRAFIA	HABILITADO
137.	REINADO DE SOUZA CAETANO	FOTOGRAFIA	HABILITADO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP

Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL N° 03/2025 – GCM/AMUSP

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO, INTERESSADOS NO INGRESSO NO GRUPAMENTO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO (GPTRAN) DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA.

A **GUARDA CIVIL METROPOLITANA (GCM)**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições de servidores ocupantes do cargo de GUARDA CIVIL METROPOLITANA interessados em participar do processo seletivo interno para ingresso no Grupamento de Policiamento de Trânsito (GPTRAN), conforme descrito neste Edital, em decorrência de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Justifica-se o presente processo seletivo interno para seleção de servidores ocupantes do cargo de GUARDA CIVIL METROPOLITANO, definindo condições e critérios para o preenchimento de 30 vagas no Curso de Formação de Agentes de Trânsito, ministrado pela Academia Municipal de Segurança Pública (AMUSP), com o posterior aproveitamento dos aprovados no GPTRAN, considerando a quantidade de agentes utilizados no grupamento e a classificação obtida no referido curso. Com fundamento na Lei Federal 13022 (Estatuto das Guardas Municipais), na Lei Complementar n° 121, de 27 de março de 2019 e demais diplomas legais aplicáveis.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS:

2.1. As inscrições poderão ser feitas exclusivamente na Sede da Guarda Civil Metropolitana, no Setor de Recursos Humanos, no período de 06 a 08 de maio de 2025, das 08hs as 14hs.

2.2. Para concorrer, o servidor deverá comprovar os seguintes requisitos:

Centro Administrativo Municipal
Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 409, 3º andar – Centro (88) 3199-0382. Disk 153 |
comandogcm@juazeiro.ce.gov.br
www.juazeirodonorte.ce.gov.br

Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

- a) Lograr EXCELENTE comportamento, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012;
- b) Ter Carteira Nacional de Habilitação categoria (AB) válida no momento da inscrição;
- c) Não ter cometido nos últimos 12 (doze) meses infração de trânsito, tipificado como “gravíssima”;
- d) Não ter excedido a pontuação máxima na Carteira de Habilitação, com referência as transgressões de trânsito;

2.3. Para se inscrever, o servidor interessado deverá:

2.3.1. Preencher corretamente a ficha de inscrição, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

2.3.2. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual 1º e 2º grau e da Justiça Federal 1º e 2º grau;

2.3.3. Apresentar Certidão de Comportamento emitida pela Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana;

2.3.4. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

2.4. Após a análise dos documentos apresentados será publicada a relação de inscrições deferidas no grupo de mensagens instantaneas, denominado “GRUPO DE ESCALAS”, no aplicativo Whats App;

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O presente processo seletivo interno para ingresso no Grupamento de Policiamento de Trânsito consistirá em ENTREVISTA FUNCIONAL, realizada pela Coordenação da AMUSP e pelo Comando da Guarda Civil Metropolitana.

3.2. A Entrevista Funcional objetiva a identificação de características desejáveis ao futuro Agente de Policiamento de Trânsito, mediante os seguintes parâmetros:

- a. Experiência profissional;
- b. motivação e interesse;
- c. conhecimento técnicos;
- d. comportamento e tomada de decisão;
- e. trabalho em equipe e comunicação;
- f. condições físicas e disponibilidade; e
- g. visão de futuro.

Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

3.3. Os servidores serão conceituados como RECOMENDÁVEL e NÃO RECOMENDÁVEL, sendo os primeiros, habilitados à participação no Curso em tela.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A realização da inscrição pelo candidato implicará o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos, importando a aceitação tácita das condições referentes ao processo seletivo interno aqui estabelecidas.

4.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para o curso.

4.3. A inexistência de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo interno, anulando todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, e sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comando Guarda Civil Metropolitana (GCM).

4.5. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II – Formulário de Inscrição.

Juazeiro do Norte, 05 de abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da Guarda Civil Municipal

Port. N° 0680/2025-PMJN

Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2025 - SESP/GCM

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	05/05/2025	www.juazeirodonorte.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	06/05/2025 a 08/05/2025	Recurso Humanos da GCM
Avaliação de documentos	09/05/2025	Recurso Humanos da GCM
Entrevistas	12/05/2025 a 14/05/2025	AMUSP
Resultado da Seleção	16/05/2025	www.juazeirodonorte.ce.gov.br
Início do Curso	19/05/2025	AMUSP

Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO
EDITAL Nº. 03/2025 GCM/AMUSP

O presente formulário deverá ser preenchido e encaminhado, juntamente com a documentação conforme Edital nº 03/2025, referente ao processo seletivo interno destinado aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitana, interessados no ingresso no Grupamento de Policiamento de Trânsito (GPTRAN) para o setor de Recursos Humanos da GCM.

1. Informações do candidato(a):

Nome: _____

Graduação: _____ Matrícula: _____

Nº CNH: _____ Telefone: _____

Data: / / 2025.

2. Informações adicionais:

- 2.1 Lograr EXCELENTE comportamento, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012;
- 2.2 Ter Carteira Nacional de Habilitação categoria (AB) válida no momento da inscrição, bem como:
- 2.3 Não ter cometido nos últimos 12 (doze) meses infração de trânsito, tipificado como “gravíssima”;
- 2.4 Não ter excedido a pontuação máxima na Carteira de Habilitação, com referência as transgressões de trânsito.

3. Declaração de ciência de Edital:

Declaro ter ciência do Edital de Processo Seletivo, que compõe este documento, na forma de anexo, e concordar com os seus critérios e exigências ao encaminhar este formulário de inscrição preenchido e assinado para o setor de Recursos Humanos da GCM.

Assinatura do Candidato

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

17.5th

Declaro que o material constante no presente documento foi recebido e conferido.
Em 05 de 04 de 2025
Adriana Baculante

RECEBIDA



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

LOM "Art. 42 - §4º - As Comissões Parlamentares de inquéritos, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criados pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões encaminhadas à Mesa Diretora e se forem aprovadas pelo Plenário, enviará ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

PEDIDO DE ABERTURA DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO:

(INVESTIGAR POSSÍVEIS ABUSOS APURAR SUPOSTAS CONDUTAS IRREGULARES, DOS SERVIÇOS PRESTRADOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENEL CEARÁ, QUE TEM AFETADO O ABSTECIMENTO DE ENERGIA E PREJUDICADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COBRANÇAS INDEVIDAS DE CONSUMO DE ENERGIA, MAL PRESTAÇÕES NOS SERVIÇOS, CONDUTAS DA EMPRESA ENEL CEARÁ RELACIONADAS AO ATENDIMENTO COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONSUMIDORES PRIVADOS, RECLAMAÇÕES NÃO ATENDIDAS E DEMANDAS NÃO REALIZADAS, NÃO RETIRADA DE FIOS CABOS ELÉTRICOS EM VÁRIAS LOCALIDADES EM NOSSA CIDADE, OSCILAÇÃO DE ENERGIA NA TENSÃO ELÉTRICA QUE AFETA A SEGURANÇA E O FUNCIONAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS CAUSANDO PREJUÍZOS AOS CONSUMIDORES E DO GRANDE RISCO DE VIDA EM CONSTANTES INCÊNDIOS NOS POSTES DA ENEL PROVAVELMENTE POR FALTA DE MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA REDE)

O Vereador **JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA – LUKÃO - PSDB**, Requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, combinado com o artigo 58 §3º da Constituição Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar e apurar supostas condutas irregulares, cobranças indevidas de consumo de energia, mal prestações nos serviços, condutas da empresa enel ceará relacionadas ao atendimento com os órgãos públicos e consumidores privados, reclamações não atendidas e demandas não realizadas, não retirada de fios cabos elétricos em várias localidades em

Handwritten signatures and notes in blue ink:

- Top left: "17.5th"
- Left margin: "Adriana Baculante" (signature), "Joaquim Carneiro" (signature), "Ferreira" (signature), "M. de F." (signature), "M. de F." (signature), "M. de F." (signature)
- Right margin: "W" (signature), "W" (signature)
- Bottom: "Decisão do Substituto" (signature), "ABRIL" (signature), "CHASAP" (signature), "M" (signature), "M" (signature)



CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
 RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
 TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

nossa cidade, oscilação de energia na tensão elétrica que afeta a segurança e o funcionamento de aparelhos eletrônicos causando prejuízos aos consumidores.

A ENEL CEARÁ é concessionária do serviço público, atuando no município de Juazeiro do Norte, empresa privada responsável pela distribuição, transmissão e comercialização de energia elétrica, tendo como dever essencial garantir a eficiência dos serviços prestados aos munícipes e a cidade, a fim de assegurar o fornecimento do bem essencial que é a energia elétrica, tanto em nossa cidade na zona urbana e rural, sendo uma das empresas mais reclamada nos órgãos de defesa do consumidor, pelos péssimos serviços prestados, pelo corte inadequado da energia, ou atpe pela interrupção injustificada da prestação do serviço, pelo não atendimento as reclamações e demandas da população, pelo descaso em não retirada de fios e cabos elétricos, pelos constantes incêndios nos postes da enel provocando risco de vida a população juazeirense.

O Ministério Público Estadual (MPCE), através de Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (DECON) aponta que o histórico do serviço que a ENEL vem prestando no Ceará é de péssima qualidade. Os indicadores figuram entre os piores, dentre as principais concessionárias do País. O número de reclamações aumenta a cada ano, e a ENEL não se mostra capaz e hábil para resolver essas demandas, elevando a insatisfação dos consumidores, de modo a tornar a situação da empresa ainda pior.

A finalidade dessa investigação visa apurar os abusos e irregularidades da prestação de serviço da Enel Ceará no município de Juazeiro do Norte, que afetam diretamente os munícipes e também de forma indireta, uma vez que as recorrentes quedas de energia em Juazeiro do Norte interferem e interrompem serviços necessários para o funcionamento da cidade, como a rede semafórica, iluminação pública, equipamentos de saúde e educação, praças, areninhas e demais espaços públicos.

Todas as condutas acima apontadas, devido, sobretudo, o descaso da ENEL CEARÁ quanto às suas obrigações, quanto ao fornecimento de energia elétrica que atenda de forma satisfatória os consumidores da

Handwritten signatures and marks in blue ink are scattered throughout the page, including a large signature on the left side and several smaller ones at the bottom and right side.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas que cotidianamente vem sofrendo em virtude da péssima prestação de serviços da ENEL, bem como os clientes públicos que sequer recebem respostas quanto às suas demandas, como por exemplo: unidades escolares, postos de saúde, a própria Prefeitura Municipal e até mesmo essa Câmara Municipal, causando sérios e irreparáveis transtornos à nossa população.

É notório, grave e preocupante o transtorno que o desabastecimento de energia elétrica causa numa cidade com mais de trezentos mil habitantes os quais dependem plenamente dos serviços públicos citados.

REQUERIMENTO:

Em face do exposto, requer seja instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa para apurar os fatos determinados, quais sejam: **(INVESTIGAR POSSÍVEIS ABUSOS APURAR SUPOSTAS CONDUTAS IRREGULARES, DOS SERVIÇOS PRESTRADOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENEL CEARÁ, QUE TEM AFETADO O ABSTECIMENTO DE ENERGIA E PREJUDICADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COBRANÇAS INDEVIDAS DE CONSUMO DE ENERGIA, MAL PRESTAÇÕES NOS SERVIÇOS, CONDUTAS DA EMPRESA ENEL CEARÁ RELACIONADAS AO ATENDIMENTO COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONSUMIDORES PRIVADOS, RECLAMAÇÕES NÃO ATENDIDAS E DEMANDAS NÃO REALIZADAS, NÃO RETIRADA DE FIOS CABOS ELÉTRICOS EM VÁRIAS LOCALIDADES EM NOSSA CIDADE, OSCILAÇÃO DE ENERGIA NA TENSÃO ELÉTRICA QUE AFETA A SEGURANÇA E O FUNCIONAMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS CAUSANDO PREJUÍZOS AOS CONSUMIDORES E DO GRANDE RISCO DE VIDA EM CONSTANTES INCÊNDIOS NOS POSTES DA ENEL PROVAVELMENTE POR FALTA DE MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA REDE)**

Portanto, estando o presente requerimento preenchido os requisitos legais e regimentais, com a subscrição de mais de um terço dos membros desta Casa Legislativa, com fato a ser apurado determinado, ou seja, acontecimento revelante para a vida dos moradores de Juazeiro do Norte, para setor público e de cunho social.

Deputados:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

E um vez recebido o presente requerimento por Vossa Excelência, seja ouvido o Procurador Geral da Câmara Municipal, no prazo de cinco dias, para os fins previstos no § 3º do artigo 60 do Regimento Interno.

Esse item:

E havendo publicação de que trata o § 3º do artigo 60 do Regimento Interno, seja por Vossa Excelência designado os membros da CPI, com número previsto no § 1º do artigo 58 RI, na primeira sessão ordinária subsequente, a qual, em sua primeira reunião, se instalará e legerá seu Presidente, Vice – Presidente e Relator. (§ 4º do artigo 60 RI) e com prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) dias para à sua conclusão.

Requer, por fim que nos termos do § 6º do artigo 60 do RI, uma vez instalada a **CPI DA ENEL CEARÁ** seja dado por meio de Ato da Mesa Diretora a constatação da proivção dos meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da comissão.

Juazeiro do Norte-CE., 01 de abril de 2025

Atenciosamente,

JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA – LUKÃO - PSDB
VEREADOR AUTOR

Handwritten signatures and notes:
- *Luciano Fernandes*
- *América Bizua*
- *William Baggio*
- *Proceder de obrigatoria*
- *1827 JUAZEIRO DO NORTE 1911* (watermark)



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO:

REFERENTE: PEDIDO DE ABERTURA DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI

Versa sobre pedido de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com fundamento na Lei Orgânica do município e Regimento Interno, promovida pelo Vereador José Lucas Alves Ferreira – LUKÃO – PSDB, em face da Enel Ceará, para investigar possíveis abusos e supostas condutas irregulares dos serviços prestados pela concessionária de energia elétrica, com a subscrição de vários edis.

Atendendo ao que dispõe o § 3º do artigo 60 do RI, encaminho o requerimento ao Procurador Geral para verificação dos pressupostos regimentais e constitucionais de admissibilidade da matéria, na forma de parecer fundamentado.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE CMJN

PORTARIA Nº 304/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar MARIA DAS DORES OLIVEIRA LIMA, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2- Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 305/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar JOÃO CAMILO D SILVA, do cargo de Coordenador de Som e Grafia, Símbolo DAS-4- Grupo Ocupacional - Categoria Funcional - Direção Intermediária Administrativa - DIA, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da CruzPREFEITO: **GLEDSON LIMA BEZERRA**VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procuradoria Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretaria Municipal de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*
José Bendimar de Lima Junior*Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biró*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR*
Wilson Soares Silva*Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
Ivan Figueiroa Pontes